



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ADMINISTRANDO COM O POVO

Lei nº 361/03 de 19 de Maio de 2003.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JOSÉ SERAFIM BORGES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas legais atribuições, **Faço Saber**, que a Câmara Municipal **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei nº 225/98, pessoal para desempenhar as seguintes funções:

- 08 (oito) - **MERENDEIRAS;**
- 18 (dezoito) - **PROFESSORES;**
- 02 (dois) - **MONITORES DE CRECHE;**
- 01 (um) - **ATENDENTE DE SAÚDE;**
- 05 (cinco) - **AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, e**
- 01 (um) - **ENFERMEIRO(A)**

Art. 2º - A contratação autorizada nos termos do artigo acima, terá como vigência o prazo até a realização de Concurso Público, ou até o dia 31/12/2003.

Art. 3º - Os contratados nos termos da presente Lei, serão remunerados de conformidade com a Lei nº 239/99.

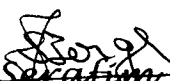
Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotação própria e suplementada se necessária, do Orçamento do Município, na seguinte rubrica:

- Pessoal Civil

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Em 21 de Maio de 2003.


José Serafim Borges
PREFEITO MUNICIPAL